



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 38.645 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PUBLICADO NO DOE DE 15.09.18**

**Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 198/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O ANEXO 05 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte item ao SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOT
62.2	17.062.02	1905.90.20	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 52/17	Proveniente de UF signatária = 20%	18%
		1905.90.90		Convênio ICMS 198/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Protocolo ICMS 53/17	Op. Interna	

Decreto nº 37.815/17	(Original) = 10%  Outros
Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 30%
ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45 %
	Op. Interna (Original)= 10 %

”.

**Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de abril de 2018 até a data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de setembro de 2018;  
130º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR**